

Controle de docum x Audiências x Upload x Consulta processo: x PJ 0803074-58.2019.8 x Merge PDF files onl x WhatsApp x + -

tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=182041&ca=be60f168a5c801ef2ad9e012a7da16b8f31fd... Pausada

Apps Babylon Search http://feed.helperb... Google www.esdc.com.br/R... hao123 - O melhor... chrome-extension/... Histórico Outlook - helderjus... Questões de conc...

**PJe** ProceComCiv 0803074-58.2019.8.18.0140 JOSE LINO DE BARROS NETO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU...

10228197 - Petição (2664080 PETICAO DE QUESITOS 01)  
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 12/06/2020 14:02:00

12 Jun 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
10228196 - Petição (Petição de Quesitos para pericia)  
10228197 - Petição (2664080 PETICAO DE QUESITOS 01) 14:02

05 Jun 2020

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS. 10:54

12 May 2020

DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

2664080- C3/ 2019-06190/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2664080- C3/ 2019-06190/ INVALIDEZ

Ativar o Windows  
Para obter o melhor desempenho do computador, ative o Windows.

protocolo.pdf petição.pdf protocolo.pdf petição.pdf petição.pdf Exibir todos

14:14 12/06/2020



Número: **0803074-58.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                     |                    | Procurador/Terceiro vinculado                  |         |
|------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|---------|
| JOSE LINO DE BARROS NETO (AUTOR)                           |                    | ARTHUR LENNON ALVES MENESES (ADVOGADO)         |         |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU) |                    | EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)               |         |
| Documentos                                                 |                    |                                                |         |
| Id.                                                        | Data da Assinatura | Documento                                      | Tipo    |
| 10228197                                                   | 12/06/2020 14:02   | <a href="#">2664080_PETICAO_DE_QUESITOS_01</a> | Petição |



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE LINO DE BARROS NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 12 de junho de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO**  
**1841 - OAB/PI**

